



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.210, DE 16/12/1980.

Confere denominação a ruas do povoado do Pontal (Dez nomes de ruas).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam assim denominadas as ruas do povoado do Pontal, distrito da Cidade: 1) Praça Custódio Martins da Silva, em frente à Capela; 2) Praça José Ferreira Rola, lado esquerdo da Capela, início no entroncamento da Rua Manoel Teotônio dos Santos com José Mariano Martins Lanna; 3) Rua Norival José da Silva, paralela ao extinto leito da E. F. Leopoldina; 4) Praça Pedro Francisco Machado, partindo do antigo leito da E. F. Leopoldina até encontrar a Rua José Pereira Vilar; 5) Rua José Pereira Vilar, início no antigo leito da E. F. Leopoldina, passando no lado esquerdo da Capela até encontrar a Rua Manoel Teotônio dos Santos; 6) Rua Manoel Teotônio dos Santos, começando na Praça José Ferreira Rola, fazendo uma pequena entrada à esquerda; 7) Rua José Mariano Martins Lanna, iniciando no fundo da Capela, após a Praça José Ferreira Rola até encontrar um bueiro, onde existe pequena entrada destinada a abertura de rua em projeto; 8) Rua Antonio Luiz Aleixo, início após a Rua José Mariano Martins Lanna, lado direito do bueiro, prolongando-se até encontrar o antigo leito da E. F. Leopoldina; 9) Rua Padre Silvio Bianchi, pequeno trecho entre a Praça Custódio Martins da Silva e Rua Manoel Marinho Camarão; 10) Rua Manoel Marinho Camarão, entre a Rua Pedro Francisco Machado e a Rua Padre Silvio Bianchi.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 16 de dezembro de 1980.

**Antonio Bartolomeu
Prefeito Municipal**